



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

Cuidando das pessoas, construindo o futuro.

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO N° XXXXXXXX

INEXIGIBILIDADE N° 2026011901-IN

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12120001/25

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM
ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE
CULTURA E A EMPRESA R.M.
CORACOES EM CHAMAS PRODUCOES E
EVENTOS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, com sede na Avenida Bezerra de Menezes, nº 350, Centro, Jaguaribara/CE, CEP 63.490-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.442.981/0001-76, neste ato representada pela Sra. Francisca Mariane Alves de Souza, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **R.M. CORACOES EM CHAMAS PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.268.243/0001-00, com sede na Rua Canada, nº 41, Casa, Bairro: Sao Cristovao, Municipio: Cabo Frio, Cep: 28.909-170, devidamente representada pelo Sr. Robson Martins da Silva, inscrito no CPF sob o nº xxx.241.307-xx, empresa detentora da exclusividade de representação da banda “**ELAINE MARTINS**”, com base no Processo nº 12120001/25 e em conformidade com o Inciso II do Art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 2026011901-IN, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA “ELAINE MARTINS”, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO ALUSIVO AO DIA DO EVANGÉLICO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.



1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência do processo, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do item:

TABELA I					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL OFERTADO R\$	DURAÇÃO, DATA E LOCAL
01	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL (DIA DO EVANGÉLICO) 01. Especificação: Atração musical evangélica, para apresentação ao vivo durante as comemorações do Dia do Evangélico do Município de Jaguaribara/CE, em praça pública, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos) de show, contemplando repertório compatível com o caráter religioso do evento e com o público local.	SERV.	01	R\$ 100.000,00	Duração de 01h30min, iniciando as 20h30min do dia 06/03/2026. Praça Chico Cassiano, centro - Jaguaribara/CE, CEP: 63.490-000

1.4. O item acima é decomposto por subitens que compõem o valor total a ser pago, conforme discriminado na tabela abaixo:

TABELA II					
SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	PERC. %	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.1	Cachê da Artista.	01	50%	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00
01.2	Cachê Músicos	01	8%	R\$ 8.000,00	
01.3	Custo de Produção	01	4%	R\$ 4.000,00	
01.4	Translado Cidade de Origem	01	2,3%	R\$ 2.300,00	
01.5	Passagens Aéreas	01	5,5%	R\$ 5.500,00	
01.6	Translado Local/Logística	01	4,5%	R\$ 4.500,00	
01.7	Hospedagem	01	2,5%	R\$ 2.500,00	



01.8	Alimentação	01	2,2%	R\$ 2.200,00	
01.9	Alimentação Camarim	01	1%	R\$ 1.000,00	
01.10	Impostos e Tributos	01	20%	R\$ 20.000,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá duração de 05 (cinco) meses, em conformidade com o prazo estabelecido no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de 2026 do Fundo Municipal de Cultura, na classificação abaixo: 1002.13.392.0088.2.107 - Realizacao de Eventos para o Fortalecimento da Política de Cultura, Classificação econômica 3.3.90.39.23 Outros serv. de terc. pessoa jurídica – Festividades e Homenagens.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, observados os prazos, condições e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste instrumento contratual.

5.2. Fica autorizada a realização de pagamento antecipado, limitado ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, o qual deverá ser efetuado até o dia 10 de



fevereiro de 2026, nos termos do art. 145, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de condição indispensável para a garantia da execução do objeto.

5.2.1. O pagamento antecipado justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada execução do objeto contratual, considerando que a CONTRATADA poderá necessitar arcar previamente com custos operacionais essenciais, tais como mobilização de equipe, logística, contratação de serviços auxiliares ou aquisição de insumos, de modo a garantir o cumprimento integral das obrigações pactuadas, sem prejuízo à economicidade e à eficiência administrativa.

5.3. O valor remanescente, correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor total do contrato, será pago no primeiro dia útil subsequente à realização do evento, desde que comprovada a regular execução do objeto, mediante atesto do servidor competente.

5.4. O pagamento ficará condicionado à execução satisfatória do objeto contratual, à manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e ao cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas.

5.5. Na hipótese de não execução do objeto nas condições pactuadas, o valor pago antecipadamente deverá ser integralmente restituído, devidamente atualizado, nos termos do art. 145, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

5.6. As demais disposições relativas à forma de pagamento, retenções tributárias, compensações financeiras, hipóteses de suspensão e demais condições aplicáveis permanecem regidas pelo Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços fixados para a execução do objeto deste Contrato não serão reajustados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência do processo.



9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência do processo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência do processo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência do processo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A proposta apresentada é sob total responsabilidade da contratada e deve preencher os requisitos de transparência estabelecidos no § 2º do Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaguaribara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jaguaribara/CE.

Assinado eletronicamente

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Francisca Mariane Alves de Souza

Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

*Cuidando das
pessoas, construindo
o futuro.*

R.M. CORACOES EM CHAMAS PRODUCOES E EVENTOS LTDA

Robson Martins da Silva

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____